



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 206

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 177 — Declarar aposentado, a partir de 7 de outubro de 1964, de acordo com o artigo 671 item I, combinado com o art. 18º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Octavio Ferreira Veiga, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Conselho Nacional de Pesquisas com os proventos equivalentes a 19/30 (dezenove trinta avos) do respectivo vencimento, na forma do art. 181 da mesma Lei, em virtude de contar a 6 de outubro de 1964, data em que completou a idade limite para permanência em serviço, dezóito (18) anos, dez (10) meses e quatro (4) dias de efetivo exercício. — Antônio Moreira Coelho, Presidente.

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, do Decreto nº 43.802, de 16-6-1958, e de acordo com resolução do Conselho Técnico em reunião realizada em 14-8-63, constante do processo 227-63, resolve:

Nº 19 — Destinar o Motorista nível 12 Namir Borges para exercer as funções de Motorista da Diretoria deste Instituto, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 17-8-64. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor.

Divisão Administrativa

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, item IX, do Regimento Interno, resolve:

Nº 176 — Expedir a presente Portaria para fazer constar dos assentamentos do Tesoureiro-Auxiliar, Octavio Ferreira Veiga, o elogio abaixo quer por motivo de sua aposentadoria, foi consignado pelo Chefe do Serviço

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

de Administração Sr. Geraldo Folain;

“Por ter atingido a idade limite de permanência na atividade, aposentase, nesta data, o Tesoureiro Octavio Ferreira Veiga.

Vejo, com emoção, o afastamento de tão digno, culto e eficiente funcionário.

Deixa o Dr. Veiga, no Conselho, onde serviu por tanto tempo, o traço feliz de uma ação correta, apoiada na

honradez e no cumprimento do dever.

O prêmio que a Nação lhe confere, de justo descanso após uma longa jornada de labor, vem encontrá-lo envolvido numa aura de estima e admiração.

Ao agradecer os valiosos e inestimáveis serviços que prestou à frente da Tesouraria, aponto-o como um exemplo aos mais novos, e lhe desejo plena felicidade pessoal”. — Doriva Frotte, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 216-64

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.2, de Secretária Geral do Conselho de Administração.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Arts. 15 e 16, item I, do EFBNDE. Maria Madalena Mac Dowell Relnhoefer, Assessora do C.A., agregada ao Q.P. do Banco no Símbolo C.4 e Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral do C.A.

Nos termos da Decisão do C.A. número 48-64 de 17 de março de 1964.

Rio, 24 de março de 1964. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 225-64

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.6, de Chefe do Expediente do Gabinete da Superintendência.

Art. 24, alínea “d” do Regimento Interno.

Art. 15 parágrafo 1º do EFBNDE. Marlene Muniz — Auxiliar Administrativo “B” e Responsável pelas funções de Chefe do Expediente do Gabinete da Superintendência.

Rio, 25 de março de 1964. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 290-63

Readmissão no Cargo de Taquígrafo, classe “C”, do Quadro de Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 67-60, do Conselho de Administração.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Art. 62 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 37, § 2º da Resolução nº 66-60 do C.A.

Altair Lopes Ferreira. — Em vaga reservada para preenchimento por Acesso, não utilizada por falta de candidato habilitado.

Rio, 6 de maio de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 723-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-3, de Chefe da Divisão de Indústrias Químicas do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Art. 15 do E.F.B.N.D.E. Camilo Rodrigues Dantas — Chefe do Setor Químico I do Departamento de Controle das Aplicações.

De acordo com a Resolução nº 123 de 1963 do Conselho de Administração.

Data da vigência: A partir da publicação no Diário Oficial.

Rio, 20 de novembro de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 727-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.3, de Chefe da Divisão de Auditoria B, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Art. 15 do E.F.B.N.D.E. Sérgio Vilela — Contador, Classe “C”, e Chefe do Setor de Registros e Encargos II, do Departamento de Controle das Aplicações.

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

FAP Nº 729-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Chefe do Setor Metalúrgico II, da Divisão de Indústrias Metalúrgicas, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Art. 15 do E.F.B.N.D.E. Edésio Cardoso Besca — Engenheiro, Classe “C”.

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

FAP Nº 731-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Chefe do Setor de Registros e Encargos I, da Divisão de Registros e Encargos do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Art. 15 do E.F.B.N.D.E. Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo — Funcionário Agregado e Enquadrado no Símbolo C-3.

De acordo com a Resolução nº 123 de 1963 do Conselho de Administração.

FAP Nº 733-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Chefe do Setor de Auditoria I, da Divisão de Auditoria A, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Art. 15 do E.F.B.N.D.E. Jurandyr de Lacerda Miranda — Contador, classe “B”.

De acordo com a Resolução nº 123 de 1963 do Conselho de Administração.

FAP Nº 735-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Chefe do Setor de Auditoria IV, da Divisão de Auditoria B, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Art. 15 do E.F.B.N.D.E. Luiz Carlos Feccegno do Amaral — Contador, Classe “C”.

De acordo com a Resolução nº 123 de 1963 do Conselho de Administração.

FAP Nº 373-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Chefe do Setor de Auditoria V, da Divisão de Auditoria B, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea “d”, do Regimento Interno.

Art. 15 do E.F.B.N.D.E. José de Paiva Brito — Contador, Classe “B”.

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

FAP Nº 739-63

Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Chefe do Setor de Auditoria VI, da Divisão de Auditoria B, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 15 do E.F.B.N.D.E.
João Serralvo — Contador, Classe "B".

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

Rio 20 de novembro de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

servidor Feliciano Villaiva, nível 10 PRCN de 3ª classe.

O servidor em causa terá direito a passagem que lhe será fornecida por conta da Autarquia. — Paulo Tosques de Souza, Capitão de Mar e Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e considerando os graves fatos que foram levados ao conhecimento desta Diretoria, através do rádio OF-351, de 15 de junho de 1964, da Chefia do Distrito de Tibiriçá,

Considerando estar o servidor Odair Eugênio da Silva à disposição da Comissão de Inquérito Policial Militar, instaurada em Presidente Epitácio — Estado de São Paulo, presidida pelo Sr. Capitão Tenente Roberto de Miranda,

Considerando a conveniência de afastar do serviço o funcionário em causa, até conclusão do Inquérito, quando lhe serão, então, aplicadas as sanções legais que couberem resolver:

Nº 146 — a) Suspender, preventivamente, por trinta (30) dias, a partir desta data, o servidor Odair Eugênio da Silva Conferente de Carga, de conformidade com o disposto no artigo 215 da Lei nº 1.711.

b) Cientificar o Capitão Tenente que preside o inquérito policial-militar da medida que está sendo tomada por esta Diretoria, através a Chefia do Distrito de Tibiriçá.

O Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e considerando os graves fatos que foram levados ao conhecimento desta Diretoria, através do rádio OF-351, de 15 de junho de 1964, da Chefia do Distrito de Tibiriçá,

Considerando estar o servidor José Pereira dos Santos à disposição da comissão de Inquérito Policial Militar, instaurada em Presidente Epitácio — Estado de São Paulo, presidida pelo Capitão Tenente Roberto de Miranda,

Considerando a conveniência de afastar do serviço o funcionário em causa, até conclusão do inquérito, quando lhe serão, então, aplicadas as sanções legais que couberem resolver:

Nº 147 — a) Suspender, preventivamente, por trinta (30) dias, a partir desta data, o servidor José Pereira dos Santos 2º Condutor Motorista, de conformidade com o disposto no artigo 215 da Lei nº 1.711.

b) Cientificar o Capitão Tenente que preside o Inquérito Policial-Militar da medida que está sendo tomada por esta Diretoria, através a Chefia do Distrito de Tibiriçá.

O Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e considerando os graves fatos que foram levados ao conhecimento desta Diretoria, através do rádio OF-351, de 15 de junho de 1964, da Chefia do Distrito de Tibiriçá,

Considerando estar o servidor João dos Santos à disposição da Comissão de Inquérito Policial Militar, instaurada em Presidente Epitácio — Estado de São Paulo, presidida pelo Sr. Capitão Tenente Roberto de Miranda,

Considerando a conveniência de afastar do serviço o funcionário em causa, até a conclusão do Inquérito, quando lhe serão, então, aplicadas as sanções legais que couberem resolver:

Nº 148 — a) Suspender, preventivamente por trinta (30) dias, a partir desta data o Marinheiro João dos Santos, de conformidade com o disposto no art. 215 da Lei nº 1.711.

b) Cientificar o Capitão Tenente que preside o Inquérito Policial Militar da medida que está sendo tomada

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 47.133-63, resolve:

Nº 17-NM — Nomear, na forma do disposto no item III, do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Redator Caio Monteiro de Barros amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer o Cargo em Comissão, Padrão 5-C, de Chefe do Serviço de Relações Públicas, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19.4.60. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

Apostila

Na presente portaria, onde se lê: Caio Monteiro de Barros, leia-se: Caio Monteiro de Barros Filho. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

Apostila

A presente portaria deverá ser considerada efetiva no período de 28.12.63 a 23.4.64 — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1964. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1964

O Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do art. 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, por considerar de necessidade do serviço, resolve:

Nº 2-64 — Designar o servidor Napoleão Luiz Licetti, para exercer as funções de Superintendente do DAP, fazendo jus aos vencimentos do padrão C-2, em substituição ao servidor Itacy Guaracy Novazzi, que acumulava essas funções com as de Chefe do Distrito. — Paulo Tosques de Souza, Capitão de Mar e Guerra — Diretor-Geral.

Ciente: Napoleão Luiz Licetti.

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1964

Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, tendo em vista a conclusão a que chegou a Junta Médica constante do Processo nº 1.009-64, resolve:

Nº 143 — Remover "ex officio" desta Sede para o Distrito de Guaíba, o

por esta Diretoria, através a Chefe do Distrito de Tibririá. — Paulo Tostes de Souza, Capitão de Mar e Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943 atendendo ao requerido no Processo nº SNBP-1.187-64, resolve:

Nº 156 — Exonerar "a pedido" o servidor Gaspar Gaudioso de Mendezes, moço de convés, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 1.711.

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e considerando estar o servidor Henrique Doninelli Pelegrini à disposição da Comissão de Inquérito Policial Militar, insaurado em Corumbá, presidida pelo Major do Exército Amadeu de Paula Castro Filho, considerando a conveniência de afastar do serviço o funcionário em causa, até conclusão do inquérito, resolve:

Nº 157-64 — a) suspender, preventivamente, por trinta (30) dias, a partir desta data, o servidor Henrique Doninelli Pelegrini encarregado de Porto Mendes — 6-C, de conformidade com o disposto no art. 215 da Lei nº 1.711.

b) cintificar o Major de Exército Amadeu de Paula Castro Filho, da medida que está sendo tomada por esta Diretoria.

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 158 — Dispensar o 1º Tenente da RRM — Gilberto de Oliveira Romero, do cargo de Agente em Foz do Iguaçu, de conformidade com o disposto no art. 75 — inciso I da Lei nº 1.711, ficando desta forma desligado desta Autarquia.

A presente Portaria vigora a partir de 1º de junho de 1964, e ratifica a Portaria nº 124-64. — Paulo Tostes de Souza, Capitão de Mar e Guerra RRM — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943 resolve:

Nº 159 — Dispensar os serviços do Marítimo Carlos da Silva Rondon, Caderneta, matrícula nº 5.898, por ser faltoso ao serviço e apresentar-se freqüentemente embriagado. — Paulo Tostes de Souza, Capitão de Mar e Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei número 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 160 — Remover a pedido, o servidor Serafim Mendes dos Santos, 2º Cozinheiro, a partir de 29 de novembro de 1963, do Distrito de Guaira para Corumbá, de conformidade com o disposto no art. 56 — Lei número 1.711-52 e Decreto nº 33.625.

O servidor em pauta não fará jus a ajuda de custo ou diárias, de acordo com o disposto no art. 131, da Lei nº 1.711.

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso "g" do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e considerando o estabelecido na Portaria do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de nº 253-64, resolve:

Nº 161 — Determinar: Sejam suspensos os pagamentos de gratificação de insalubridade, periculosidade, tempo integral e outras estabelecidas através despacho ministerial, concedidas ao pessoal do quadro terrestre e classes anexas.

A presente portaria vigora a partir de 1º de junho de 1964.

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 162 — Aplicar ao servidor contratado Luiz José de Oliveira, Guarda de Vigilância Marítima, a pena de repreensão, por haver faltado ao serviço injustificadamente, no corrente mês de junho, de conformidade com o disposto no art. 204 da Lei nº 1.711-52.

Nº 163 — Aplicar ao servidor contratado Assis Trindade da Cunha, Continuo, a pena de repreensão, por haver faltado ao serviço injustificadamente, no corrente mês de junho, de conformidade com o disposto no artigo 204 da Lei nº 1.711-52.

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e considerando haver o servidor Acylyno Pereira Martinez faltado mais de sessenta dias interpoladamente, no período de 1 de maio de 1963 a 1 de maio de 1964, resolve:

Nº 164 — Aplicar ao servidor Acylyno Pereira Martinez, Auxiliar de Escritório, contratado, a pena de demissão, de conformidade com o dis-

posto no art. 207 — § 2º da Lei número 1.711-52.

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei número 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 165 — Aplicar ao servidor marítimo Orozino Rodrigues de Brito, Moço de Convés, a pena de repreensão, por haver faltado ao serviço injustificadamente no corrente mês de junho, de conformidade com o disposto no art. 204 da Lei nº 1.711-52.

Nº 166 — Aplicar ao servidor Euclides Lara, Marinheiro, a pena de repreensão, por haver faltado ao serviço injustificadamente, no corrente mês de junho, de conformidade com o disposto no art. 204 da Lei número 1.711-52.

Nº 167 — Aplicar ao servidor Ilzardo Tibúrcio Braga, Moço de Convés, a pena de dez dias de multa, sem prejuízo do serviço, por haver faltado injustificadamente ao serviço, no corrente mês de junho. A pena é aplicada de conformidade com o disposto no art. 201 — inciso II da Lei número 1.711-52.

Nº 168 — Aplicar ao servidor Honestaldo Guillhen, Carvoeiro, a pena de multa de cinco (5) dias, sem prejuízo do serviço por haver faltado injustificadamente, no corrente mês de junho. A pena é aplicada de conformidade com o disposto no art. 201 — inciso II da Lei nº 1.711-52.

Nº 169 — Aplicar ao servidor Miguel de Souza Benevides, Moço de Convés a pena de suspensão por dez (10) dias, de conformidade com o disposto no art. 201 — inciso III da Lei nº 1.711, por haver faltado injustificadamente ao serviço no corrente mês de junho. A pena em pauta é convertida em multa, de acordo com o art. 205 da mesma Lei, por conveniência do serviço. — Paulo Tostes de Souza, Capitão de Mar e Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº SP — 24, DE SETEMBRO DE 1964

O Chefe do Serviço do Pessoal do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.139.64 e de acordo com o art. 2º e § 1º do Decreto nº 40.159, de 1º de novembro de 1960, resolve: aprovar a anexa tabela de gratificação complementar relativa aos médicos e dentistas, do Quadro de Pessoal deste Departamento, elaborada na forma do art. 65, da Lei nº 3.780, de 12

de julho de 1960 e da Lei nº 3.999, de 15-12-61, combinado com o Decreto nº 51.613, de 3 de dezembro de 1962, considerando reajustados seus vencimentos no período de 24 de fevereiro a 31 de maio do corrente ano (Processo nº 5.272.64).

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1964. — Sosthenes Cesar de Mello Sobrinho, Chefe do Serviço do Pessoal.

NOME	Cargo	Vencimento	Salário		Gratificação Complementar Diferença	SEDE
			Mínimo			
Eduardo Pinto de Vasconcelos Filho	TC-801.18.B	85.000,00	126.000,00	41.000,00	Estado da Guanabara	
Alaor Fonseca Teixeira	TC-801.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Estado da Guanabara	
Benoni Lima da Veiga	TC-801.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Estado da Guanabara	
Indalécio Ferreira Alves	TC-801.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Estado da Guanabara	
Waldir Mello Tude	TC-801.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Estado da Guanabara	
Celso Rocha Nogueira	TC-801.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Niterói — Estado Rio de Janeiro	
Jorge de Oliveira Guimarães	TC-801.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Niterói — Estado Rio de Janeiro	
Walter Salles	TC-801.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Niterói — Estado Rio de Janeiro	
José Luiz Medeiros de Brito	TC-801.17-A	78.000,00	99.000,00	21.000,00	Recife — Estado Pernambuco	
Waldomiro Dantas	TC-801.17-A	78.000,00	106.000,00	28.000,00	Florianópolis — Santa Catarina	
Fernando Capena Alves	TC-801.17-A	78.000,00	109.800,00	31.800,00	Porto Alegre — R. G. Sul	
Samuel Velmovitsky	TC-901.18.B	85.000,00	126.000,00	41.000,00	Rio de Janeiro — E. Guanabara	
Domingos Azeredo Bastos	TC.901.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Rio de Janeiro — E. Guanabara	
Gabriel Araújo Cordeiro de Carvalho	TC.901.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Rio de Janeiro — E. Guanabara	
Rosenthal Smith	TC.901.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Rio de Janeiro — E. Guanabara	
Francisco Arly Gevaerd	TC.901.17-A	78.000,00	106.000,00	28.000,00	Curitiba — Estado Paraná	
Mocir Potsch Magalhães	TC.901.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Niterói — Estado Rio Janeiro	
Olavo de Sousa Pinto	TC.901.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Santos — Estado de São Paulo	
Roosevelt Gomes Alves	TC.901.17-A	78.000,00	126.000,00	48.000,00	Niterói — Estado Rio Janeiro	
Ruy Kramer Amaral	TC.901.17-A	78.000,00	109.800,00	31.800,00	Porto Alegre — R. G. do Sul	
João Jorge Diniz Barbachan	TC.901.17-A	78.000,00	109.800,00	31.800,00	Porto Alegre — R. G. do Sul	
José de Aquino Cunha Filho	TC.901.17-A	78.000,00	97.200,00	19.200,00	Vitória — Estado Espírito Santo	

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, *ex vi* do artigo 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto nº 51.366-61, resolve:

Nº 72 — Atendendo ao que consta no Processo nº 642-64-UB — Nomear Sérgio Carvalho Gomes dos Santos, para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16., da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (Cadeira de Resistência dos Materiais-Grafo-Estática da Escola Nacional de Engenharia), em vaga decorrente da exoneração de Roger Cástier. — *Pedro Caimon* — Reitor.

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do artigo 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto nº 51.366 de 1961, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.167-63-MEC, resolve:

Nº 297 — Nomear Antônio Patrocínio Locoselli, para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16., da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (P. N. M.) — Cadeira de Patologia Geral, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366-61. — *Pedro Caimon* — Reitor.

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do artigo 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 555 — Atendendo ao que consta do processo nº 17.073-62-UB. — Nomear, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 54.097, de 5.8.64, publicado no D. O. de 7.8.64 — João Guilherme Figueiredo — para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16 — da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (FNM — 3ª Cadeira de Clínica Médica), em vaga decorrente da exoneração de Jorge da Silva Paula Guimarães, publicada no *Diário Oficial* de 9 de agosto de 1962. — Processo nº *Janidia Sodré* — Reitor em exercício.

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições que-lhe são conferidas pela alínea f, do art. 22, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com os artigos 217 e 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.202-62 — U.B., resolve:

Nº 576 — Designar Dr. Altamirando Rodrigues de Almeida — Escriturário, AF-202.8.A — da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Pessoal da Universidade do Brasil, Dr. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho — Oficial de Administração, — AF-201.16.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura e Oscarina Xavier da Silva — Oficial de Administração — AI-201.12.A — da P. P. do Q. E. P. da U.B. para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, para os fins indicados no mesmo processo. — *Janidia Sodré* — Reitor em exercício.

Apostilas

PORTARIAS DE 24.3.1964

Nº 150 — Arnono Baptista de Oliveira, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 151, de Elias Enbelhardt, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 152, Paulo Martins Chaves, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 153, Roberto Soares de Moura, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 154, Maria Lucia de Bittencourt Salac, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Química Fisiológica da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 155 — Daniel Barbato, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Anatomia Sistemática da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 156 — Luiz Victor Santos de Carvalho, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Anatomia Sistemática da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 157 — Maurício Rocha, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Fisiologia da Faculdade Nacional de Medicina.

Nº 158 — Marlene Andrade de Azevedo, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Fisiologia da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 159 — João Paulo de Campos, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Física da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 160 — Isar Hasselmann Oswald Cruz, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Física da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 161 — José Aldrovando Vieira de Oliveira, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Anatomia Sistemática da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 162 — Luiz Carlos Galvão Lobo, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Biofísica da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 163 — Luiz Francisco de Macedo, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Química Fisiológica da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

Nº 164 — Manoel Frota Moreira, Especialista Temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Biofísica da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o pagamento a que se referem as presentes portarias correm à conta do Fundo Especial para atender aos encargos com alunos excedentes da Universidade do Brasil e não como consta da mesma.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo nº 20.883, resolve:

Nº 3.036 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Lydia Tchaika, do cargo de Atendente, Código P-1.703.7 — da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, onde foi aproveitada de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e com a relação nominal a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 51.651, de 9 de janeiro de 1963.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo nº 20.874, resolve:

Nº 3.007 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Maria Benta Maestri — matrícula nº 2.075.218, ocupante interina do cargo de Atendente, Código P-1.703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — *Flávio Suplicy de Lacerda* — Reitor.

Nº 3.007 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Maria Benta Maestri — matrícula nº 2.075.218, ocupante interina do cargo de Atendente, Código P-1.703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — *Flávio Suplicy de Lacerda* — Reitor.

Nº 3.007 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Maria Benta Maestri — matrícula nº 2.075.218, ocupante interina do cargo de Atendente, Código P-1.703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — *Flávio Suplicy de Lacerda* — Reitor.

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A — de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.275, resolve:

Nº 3.013 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Regina de Alencar Franco de Carvalho — matrícula nº 2.075.225 — ocupante do cargo de Atendente — Código P-1.703.7 — do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — *Flávio Suplicy de Lacerda* — Reitor.

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1964

O Vice-Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº

49-121-A — de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.356, resolve:

Nº 3.017 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 17 de janeiro de 1964, a Antônia Yule — matrícula número 2.111.563, ocupante interina do cargo de Escrevente Dactilógrafo, AF-204.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — *José Nicolau dos Santos* — Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A — de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.873, resolve:

Nº 3.019 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Luiz Roberto Silva — matrícula nº 2.195.323, ocupante efetivo do cargo de Escrevente Dactilógrafo, Código AF. 204.7 — da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, onde foi aproveitado de acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e de conformidade com a relação nominal a que se refere o Decreto nº 51.651, de 9 de janeiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1963. — *Flávio Suplicy de Lacerda* — Reitor.

Nº 3.019 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Luiz Roberto Silva — matrícula nº 2.195.323, ocupante efetivo do cargo de Escrevente Dactilógrafo, Código AF. 204.7 — da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, onde foi aproveitado de acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e de conformidade com a relação nominal a que se refere o Decreto nº 51.651, de 9 de janeiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1963. — *Flávio Suplicy de Lacerda* — Reitor.

Nº 3.019 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Luiz Roberto Silva — matrícula nº 2.195.323, ocupante efetivo do cargo de Escrevente Dactilógrafo, Código AF. 204.7 — da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, onde foi aproveitado de acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e de conformidade com a relação nominal a que se refere o Decreto nº 51.651, de 9 de janeiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1963. — *Flávio Suplicy de Lacerda* — Reitor.

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1964

O Vice-Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 24.784, resolve:

Nº 3.056 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir desta data, a Maria Márcia de Barros Lima — matrícula número 2.022.359, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Universidade do Paraná. — *José Nicolau dos Santos* — Vice-Reitor, em exercício.

Nº 3.056 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir desta data, a Maria Márcia de Barros Lima — matrícula número 2.022.359, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Universidade do Paraná. — *José Nicolau dos Santos* — Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1964

O Vice-Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A — de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.285, resolve:

Nº 3.064 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 14 de maio de 1964, a Gertrudes Maria Wisniewska — matrícula nº 2.169.038, ocupante efetiva do cargo de Atendente, Código P-1.703.7, do Hospital de Clínicas e da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — *José Nicolau dos Santos* — Vice-Reitor, em exercício.

Nº 3.064 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 14 de maio de 1964, a Gertrudes Maria Wisniewska — matrícula nº 2.169.038, ocupante efetiva do cargo de Atendente, Código P-1.703.7, do Hospital de Clínicas e da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — *José Nicolau dos Santos* — Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 25.221, resolve:

Nº 3.073 — Dispensar, a partir de 14 de maio de 1964 — *João Ribeiro Furtado Júnior*, ocupante efetivo do cargo de Almoçarife, Código AF-

201.14.A, da função gratificada de Chefe da Seção de Material — Símbolo 10-F, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos — Reitor.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 27.577, resolve:

Nº 3.036 — Dispensar *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de julho de 1964 — Suzano Stepulski Santos, — ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201-12.A, da função gratificada de Secretário — Símbolo 2-F, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos — Reitor.

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.104 — Dispensar *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Newton Antônio Cavet — ocupante efetivo do cargo de Zelador, Código GL-101.7.A, da função gratificada de Chefe de Auditorio — Símbolo 10-F, da Divisão de Cultura, do Departamento de Educação e Cultura, da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos — Reitor.

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe

conferir o art. 4º do Decreto número 49.121-A — de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo nº 28.660, resolve:

Nº 3.107 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 18 de agosto de 1964, a Bernardo Christóvão Litzinger — matrícula nº 2.075.783 — ocupante efetivo do cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504.19, da cadeira de "Mecânica Racional precedida de Elementos de Cálculo Vetorial", da Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos — Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta do Processo nº 29.024, resolve:

Nº 3.108 — Conceder dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de agosto de 1964, a Lineu Benedito Ribas Linhares, da função gratificada de Chefe da Seção de Publicações — Símbolo 8-F, da Divisão de Cultura, do Departamento de Educação e Cultura, da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de haver tomado posse na função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Estudantil, do mesmo Quadro de Pessoal.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 49.121-A — de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.119, resolve:

Nº 3.109 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de agosto de 1964, a Iwonka Maria Wasilewska — matrícula nº 2.196.042, ocupante efetiva do cargo de Atendente, Código P-1.703.7, do Hospital de Clínicas e da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos — Reitor.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto Número 51.652, de 9.1.1963, e de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 945 — Expedir a presente portaria para declarar que, o servidor Robert Joschimovits, matrícula número 1.072.684, enquadrado de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, fica incluído no Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, no cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, a contar de 15 de junho de 1962, de acordo com o Decreto nº 54.041, de 23 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 27 de julho de 1964. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963,

e de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 953 — Conceder a Jardini Tombesi, matrícula nº 2.264.834, Diretor da Divisão do Pessoal, símbolo 6-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, com exercício na Reitoria, a Gratificação Adicional por tempo de serviço, de 25% (vinte e cinco por cento), prevista nos arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, visto ter completado em 19 de junho de 1956, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, a contar de 28 de julho de 1964, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.715, de 1964.

A despesa correrá à conta do orçamento interno da Reitoria, sub-destinação 1.1.01 Vencimentos e Vantagens fixas, item II — Gratificação adicional por tempo de serviço. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1964.

O Professor José Martins Alvarez, reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Goiás, usando das suas atribuições constantes do Artigo 22, Alínea "p", do Estatuto da UFG, combinado com o Artigo 3º do Decreto 51.487, de 8 de junho de 1962, e tendo em vista o que consta do processo 01137-64 resolve:

Nº 242 — Exonerar, a pedido, Jerúsia da Cunha Porto Lima do cargo de Escrevente Datilógrafo AF-204-7A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, a partir de 6 de março de 1964. — Prof. José Martins Alvarez, Reitor da UFG.

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO D.P. Nº 864

Apostilas:

Revalidando, para efeito de posse, as Portarias ns. 83.342, de 16.3.64, e 81.348, de 15.1.64, que nomearam, respectivamente, Lindeiro de Souza, Cavalcanti para o cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado da Guanabara e Maria Auxiliadora Costa Torres para o cargo de Escriurário, nível 8, na Agência em Propriá, no Estado de Sergipe.

Apostiladas as Portarias mencionadas a seguir, agregando, na forma da Lei nº 1.741-52, os funcionários: Florentino Lodi, nº 1.109, no cargo de Inspetor de Agências, símbolo "CC-7", a contar de 14.11.55 e no mesmo cargo, símbolo "7-C", a contar de 1.7.60, observada a prescrição quinquenal prevista em lei quanto aos efeitos financeiros (PT. nº 21.571, de 19.1.51); José Ribeiro da Costa, nº 482, Engenheiro, no cargo de Chefe de Serviço, símbolos "CC-8 e "6-C", a contar de 2.7.57 e 1.7.60, respectivamente, já observada a prescrição quinquenal. (PT nº 25.287, de 14.5.52).

Avulsões:

Foi declarada avulsa, a contar de 12.2.64, no Quadro de Pessoal do Instituto, de acordo com o art. 165 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918-57, a funcionária Maria Luiza Café de Souza Novais, nº 9.045, ocupante do cargo de Escriurário, nível 10, na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Exonerações:

Miyoko Minematsu, nº 20.954, a contar de 30.4.64, do cargo de Escriurário, nível 8, na Delegacia no Estado de São Paulo (Proc. nº 1.112.799-64); Yonne de Souza Grossi, nº 43.835, a contar de 1.10.63, do cargo de Assistente Social, nível 17, que exerce em caráter interino, na Delegacia no Estado de Minas Gerais (Processo número 1.122.940-64); Thommyres Giansella Lisboa, nº 19.958, a contar de 25.8.64, do cargo de Atendente, nível 7, na Agência de Sorocaba, no Estado de São Paulo (Proc. nº 1.123.422-64); Luiz Sérgio Lisboa, nº 20.313, a contar de 20.5.64, do cargo de Médico, nível 17, na Delegacia no Estado de São Paulo (Proc. nº 1.123.417-64); Shirley Cazalatto Gomes, nº 19.454, a contar de 1.5.64, do cargo de Atendente, nível 7, na Delegacia no Estado de São Paulo (Proc. nº 1.123.418-64); Suey Passold, nº 13.667, a contar de 4.8.64, do cargo de Escriurário, nível 8, na Agência em Blumenau, no Estado de Santa Catarina (Proc. nº 1.118.533-64); Dirce Alves Borges, nº 20.943, a contar de 29.3.64, do cargo de Escriurário, nível 8, na Delegacia no Estado de São Paulo (Proc. nº 1.120.152-64); Guiomar Rocha Langer, número 15.142 a contar de 2-12-63, do cargo de Escriurário, nível 8, na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul (Proc. nº 1.123.426-64); Jamil Tuffi Mattar, nº 73.407, do cargo de Médico, na Delegacia na Guanabara (Processo nº 1.028.314-62); Maria Thereza Borges, nº 13.265, a contar de 5.6.64, do cargo de Escriurário, nível 8, na Agência em Contagem no Estado de Minas Gerais (Proc. nº 1.123.943-64).

Vantagens:

Concedido acréscimo, bienal aos seguintes funcionários: Ada Caputti Grezzi, nº 17.111, 7% a contar de 12.7.60; Ary Marques da Cruz, número 71.696, 20% a contar de 11.8.54 (total de 3 cotas), 9 a contar de 21.4.55, 9% a contar de 21.4.57, 9% a contar de 21.4.59; Dêa Boury da Silva, número 73.355, 9% a contar de 25.3.63;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

e 2% (reajuste) a contar de 25.3.63; Maria Clésia C. F. Oliveira, nº 16.135, 18% (total de 2 cotas) a contar de 1.7.60 e 5% a contar de 12.7.60; Sylvio de Andrade Lima, nº 73.453, 56% (total de 4 cotas) a contar de 26.10.60 e 1% (reajuste) a contar de 26.10.60; Luiz Villar de Lima, nº 73.455, 18% (total de 2 cotas) a contar de 3.11.59 e 8% a contar de 12.7.60; Inácio Mergulhão de Farias, nº 73.456, 18% a contar de 27.8.61 (sendo 9% de reajuste); Luiz Aragon Filho, nº 73.441, 18% (total de 2 cotas) a contar de 3.4.59, 9% a contar de 3.11.59 e 3% a contar de 12.7.60; Nicolau Sarno, nº 73.445, 18% (total de 2 cotas) a contar de 24-2-64 e 6% a contar de 12.7.60; Fabio Eduardo Strazeri, número 73.457, 18% (total de 2 cotas) a contar de 25.10.59 e 8% a contar de 12.7.60; Fred Miguel Carduz, número 73.457, 18% (total de 2 cotas) a contar de 18.10.59 e 8% a contar de 12.7.60; Mário Dega, nº 73.459, 18% (total de 2 cotas) a contar de 7.3.60 e 6% a contar de 12.7.60; Sidney Narciso Gomes, nº 73.460, de 18% (total de 2 cotas) a contar de 30.10.59 e 8% a contar de 12.7.60; Szmul Izak Kwarnewsky, nº 73.461, de 18% (total de 2 cotas) a contar de 31.1.60 e 2% a contar de 12 de julho de 1960; Fares Rahal, nº 73.462, 13% a contar de 17.9.62 (sendo 4% de reajuste).

Concedida gratificação adicional por tempo de serviço aos seguintes funcionários: Gilda Geyer de Abreu número 1.991, 15% a contar de 14.1.64; Maria José S. D. Almeida, nº 3.113, a contar de 5.12.63; Jamal Chalhouh, nº 3.743 a contar de 26.7.64; Margarida Costa, nº 5.099, 15% a contar de 12.7.60; Odalcy Lima de Oliveira, nº 9.178, 15% a contar de 23.5.64; Paulo Rubem G. Lisboa, nº 3.235, 15% a contar de 3.8.64; Waldir Maia, número 71, 25% a contar de 10-8-64; Miguel Salek, nº 628, 25% a contar de 1.12.63; Elza Moura Pimenta, nº 733, 25% a contar de 30.6.64; Arcyria C. Sócrates, nº 856, 25% a contar de 22.6.64; Maria Helena Veiga Cabral, nº 867, 25% a contar de 10.7.64; Dymara D. Fontes, nº 1.231, 25% a contar de 2.11.60; Monira Bacha, número 2.293, de 15% a contar de 28.6.62; Ruth Lopes Leal, nº 3.295, 25% a contar de 3.4.64; José S. dos Anjos, número 3.322, 15% a contar de 9.6.64; Adélia Ávila de Menezes, nº 3.479, 15% a contar de 13.1.61; Devanir Geraldo Moreira, nº 14.525, 15% a contar de 4.5.64; João Florentino Egert número 15.449, 15% a contar de 29.6.64; Demethildes Guimarães Moura, número 1.783, 25% a contar de 16.6.64; Raul Soares Carneiro Junior, nº 203, 25% a contar de 11.1.64; Dulce Moura Braga, nº 1.684, 15% a contar de 28.8.62; Angelo de Queiroz, nº 13.820, 15% a contar de 30.4.64; Marlo Coelho, nº 13.859, 15%, a contar de 18 de julho de 1964; Edson Olintho Silveira, nº 15.250, 15% a contar de 28.7.64; Maria José Alberto Borges, nº 13.334, 15% a contar de 31.1.63; Francisco F. Farla, nº 611, 25% a contar de 5 de novembro de 1963; Raimundo José da Silva, nº 388, 25% a contar de 30 de junho de 1964; Altamiro Vianna, nº 5.251, 15% a contar de 12-7-60 e 25% a contar de 28.4.64; Esmeraldina de Souza Moraes, nº 3.833, 15% a contar de 21.2.64; Alexandre Gomes, número 3.585, 15% a contar de 3.7.64; Pedro Rodrigues, nº 2.957, 25% a contar de 29.6.64; Maria Helena Almeida Penteado, nº 3.296, 15%, a contar de 6.12.63; Irma Martins de Andrade, nº 3.229, 15% a contar de 7.5.64; Walkiria Dias Kulesza, nº 14.585, 15%, a contar de 14.6.62; Luiz Coda Rioja, nº 3.773, 15% a contar de 1.6.64;

Adalgisa Pereira Soares, nº 1.579 15% a contar de 20.2.61, ficando, consequentemente, prejudicada a publicação feita no BDS nº 175-62, fls. 3.507.

Concedido acréscimo de vencimentos previsto no art. 12 da Lei nº 3.414-58 aos Procuradores: Augusto de Melo Franco, nº 3.727, 35% a contar de 21.11.60; Waldemar Tourinho de Abreu, nº 706, 25%, 30% e 35% a contar de 3.12.53, 1.1.57 e 27.7.61, respectivamente; Hélio Conceição Pereira da Silva, nº 2.017, 20% a contar de 4.4.60, ficando sem efeito a cota de bienal de 2%, concedida em 12-7-60.

Concedida a funcionária Dinorah Rodrigues Barbosa, nº 40.398, complementação de 5% de nível universitário no período de 1-1-61 a 24.8.61 (Proc. nº 897.954-62).

RELAÇÃO Nº 29, EM 12-10-64

Concessão de aposentadoria: Antônio Nunes, Teixeira, nº 15.927, nível 8, no Estado da Guanabara, a partir de 1º de junho de 1963 (Processo .. 1.053.442-63).

Equiparação de empregado: Alvaro Simão dos Santos Figueira, aos extranumerários mensalistas, no cargo de Médico, nível 17, no Estado da Guanabara (Proc. nº 1.123.191-64).

Concessão de vantagens: Médico Alvaro Simão dos Santos Figueira, do Estado da Guanabara, gratificação especial de 25% de nível universitário, a que se refere o artigo 74 da Lei número 3.780, d 12-7-60, no período de 1.1.61 a 31.5.64.

Equiparação tornada sem efeito: Romano Neurauter, como extranumerário mensalista, no cargo de Médico, nível 17, no Estado da Guanabara (Proc. 1.037.465-62).

Nomeação: Hélio Carreteiro, número 20.870, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em Taubaté, Estado de São Paulo, a contar de 5.8.64; Natalino Dotta, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em Araraquara, Estado de S. Paulo, a contar de 5.8.64, Antonio Conti, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em São José dos Campos, Estado de S. Paulo, a contar de 5-8-64; Olintho Bertin, nº 9.907, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em Limeira, Estado de S. Paulo, a contar de 5-8-64; Ernesto Decio Fávero, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em Jundiaí, Estado de S. Paulo, a contar de 5.8.64; Fernando Campos Freire, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, a contar de 5.8.64, em cumprimento à sentença do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara (Proc. 1.091.029-63).

Exoneração: Eduardo de Moraes Miranda Filho, nº 43.645, ocupante do cargo de Adjuntante de Ambulância, nível 7, em caráter interino, no Estado de Minas Gerais, a contar de 9 de abril de 1963. (Proc. 1.119.072-64); Geralda Rosa Calazans, nº 15.826 ocupante do cargo de Atendente, nível 7, no Estado de Minas Gerais, a contar de 8.5.62 (Proc. 1.115.773-64); Hélio Carreteiro nº 20.870, ocupante do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado de S. Paulo, (Processo número 1.091.029-63); Olintho Bertin, nº 9.907, ocupante do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado de São Paulo (Proc. 1.091.029-63).

Em 8 de outubro de 1964

O Diretor do Departamento de Administração Geral resolve:

Nº 10.647 — Designar o Médico-Radiologista José Rodrigues da Silva,

nº 80.447, do Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte, Minas Gerais, para operar habitualmente com Raios-X ou substâncias radioativas. — F. L. Torres de Oliveira.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA Nº 271 — DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições resolve:

Nº 271 — Homologar a Ordem de Serviço número 237 de 13 de agosto do corrente ano, do Sr. Delegado Regional Estadual de 1ª Classe de Santos, que dispensou, a pedido, o Procurador de 1ª Categoria — Marcello Barbosa do Amaral — de substituto eventual da Delegacia acima mencionada.

Nº 272 — Declarar que a Servidora — Aurea Magalhães Corrêa, ocupante da função de Enfermeira Auxiliar, nível 8-A, admitida como credenciada em 1 de julho de 1953, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionária "ex vi" da Lei número 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrada em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de junho de 1962, data da publicação da Lei acima mencionada.

Nº 273 — Declarar que a Servidora — Maria do Socorro de Gusmão — ocupante da função de Escrevente-Datilógrafa, nível 7, admitida em 1 de junho de 1960, por Contrato de Locação de Serviço, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionária "ex vi" da Lei número 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrada em cargo equivalente a respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 7 de outubro de 1963, por ter a Servidora em tela completado nessa data cinco anos de serviço público, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições;

Considerando o que consta do Ofício protocolado neste I. A. P., sob o número 41.933-64; resolve:

Nº 274 — Pôr à disposição do Governo do Estado da Bahia, o Procurador de 1ª Categoria — Renato Simões — sem ônus para esta Autarquia.

Nº 275 — Declarar que o Servidor — José Alves Barbosa — ocupante da função de Cirurgião-Dentista, nível 17-A, admitido em 30 de abril de 1957, como Credenciado, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionário "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de junho de 1962, data da publicação da Lei acima mencionada.

Nº 276 — Declarar que a Servidora — Alice Menezes Farinha — ocupante da função de Escrevente-Datilógrafa, nível 7, admitida em 13 de maio de 1958, por Contrato de Locação de Serviço, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionária "ex vi" da Lei número 3.967 de 5 de outubro de 1961, até ser enquadrada em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 2 de novembro de 1963, por ter a Servidora em tela completado nessa data cinco anos de serviço público.

N.º 277 — Declarar que o Servidor — Nylson Fernandes Pereira — ocupante da função de Escrevente Datilógrafo, nível 7, admitido em 16 de maio de 1958, por Contrato de Locação de Serviço, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionário "ex vi", da Lei número 3.967, de 5 de outubro de 1961, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de março de 1964, por ter o servidor em tela completado nessa data cinco anos de serviço público.

N.º 278 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — José Maria Monteiro da Costa — o Oficial de Administração, nível 14-B — Adolpho Peres Filho — e o Escrevente, nível 8-A — Rêne da Silva Moreira — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

N.º 279 — Declarar que a Servidora — Maria Ferreira Lima — ocupante da função de Enfermeira Auxiliar, nível 8, admitida em 1.º de abril de 1958, conforme consta do processo acima citado, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionária "ex-vi" da Lei número 4.089 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrada em cargo equivalente a respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 26 de setembro de 1963, por ter a servidora em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

N.º 280 — Remover, a pedido, o Procurador de 3ª Categoria — interino — Albano Bartolomeu de Azevedo e Souza — para esta Sede, atualmente em exercício na Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe de Santos.

N.º 281 — Exonerar o Procurador de 3ª Categoria, interino — Nelson Trad — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 282 — Cessar os efeitos da Portaria número 372 de 24 de junho do corrente ano, que afastou dos serviços deste Instituto a Oficial de Administração, nível 14-B — Diva Carvalho Carneiro. — *Wilson Vieira Chaves.*

PORTARIAS DE SETEMBRO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições resolve:

N.º 283 — Cessar os efeitos da Portaria número 218 de 29 de maio do corrente ano, que designou o Escrevente, nível 10-B — Manoel Lúcio de Góis — para responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de Natal, Símbolo 6-C.

N.º 284 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo "5-C" — Otto Alves Cruz — para responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de Natal, Símbolo "6-C", até ulterior deliberação.

N.º 285 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo "5-C" — Otto Alves Cruz — para, promover sindicância na Agência de Areia Branca, considerando as irregularidades constantes do processo nº 39.419-64.

N.º 286 — Exonerar a Escrevente, nível "10-B" — Yone Ribeiro Bittencourt — do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, Símbolo "5-C", em virtude de sua designação para outra função.

N.º 288 — Remover, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, Contratada

— Nilza de Oliveira Costa — para esta Sede, atualmente em exercício na Delegacia Estadual de 2ª Classe de Belém.

N.º 289 — Cessar os efeitos da Portaria nº 736, de 18 de maio de 1961, que designou o Oficial de Administração, Nível "14-B" — Manoel Torrado Ayra — para substituir eventual do Chefe da Seção de Inscrições, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe de Santos.

N.º 290 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.134, de 16 de julho de 1963, que designou a Escrevente-Dactilógrafa, Nível "7" — Maria Inez Nogueira Moraes — para substituir eventual do Diretor do Serviço Administrativo da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe de Santos.

N.º 291 — Cessar os efeitos da Portaria nº 899, de 29 de maio de 1963, que designou a Escrevente, Nível "8-A" — Java Tinóco Silva — para substituir eventualmente o Chefe da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de Ceará.

N.º 292 — Declarar que a Servidora — Nilma Luzia Nobre de Almeida — ocupante da função de Escrevente-Dactilógrafa, Nível "7", admitida em 16 de maio de 1958, por Contrato de Locação de Serviço, passa para todos os efeitos a categoria de funcionária "ex vi" da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, até ser enquadrada em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 27 de novembro de 1963, por ter a servidora em tela completado nessa data cinco anos de serviço público.

N.º 293 — Homologar a Determinação de Serviço nº 48, de 14.8.64, do Sr. Delegado Regional Estadual de 2ª Classe de Niterói, que designou o Fiscal de Previdência, Nível "17-A"

efetivo — Julio Verne de Noronha — para substituir o Agente de 2ª Classe Frio, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 294 — Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, Nível "7", efetivo — Walmir dos Santos — da função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo, do Departamento de Serviço Social, Símbolo "1-F", em decorrência da Portaria nº 170, de 27 de julho do corrente ano.

N.º 295 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Lucas Barcelos Gonçalves — a Escrevente, Nível "10-B" — Abigail Góes da Silva — e o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo "5-C" — Mário Machado Vasconcelos — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado, e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito se necessário a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

N.º 296 — Por à disposição do Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, o Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria — Flavio Gabarel de Moraes — pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

N.º 297 — Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, nível "7" efetivo — Victor Hugo Monteiro — da função gratificada de Encarregado da Turma de Administração, do Departamento de Administração Geral, Símbolo "15-F".

N.º 298 — Por à disposição do Serviço Nacional de Informações, a Es-

criturária, nível "8" — Beatriz Dias de Souza — sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

N.º 299 — Por à disposição do Serviço Nacional de Informações, o Escrevente, nível "10-B" — Ivan José de Abreu — sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

N.º 300 — Por à disposição do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência, a Tesoureira de 1ª Categoria, Símbolo "4-C" — Alica Alves Bastos Baduy — sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de (1) um ano. — *Wilson Vieira Chaves.*

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÃO Nº 259, DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

1. Determinar que a avaliação do CPA deverá obedecer às seguintes normas:

- 1.1 — O CPA conterá as seguintes anotações:
 - a) nome do ex-segurado;
 - b) matrícula;
 - c) titular da pensão;
 - d) tipo da pensão;
 - e) início e término da pensão;
 - f) mês e ano do nascimento dos beneficiários;
 - g) nome dos demais beneficiários do mesmo grupo familiar;
 - h) totais referentes às colunas do DL.3347-41, Lei 3.373-58 e total geral.

1.2 — As parcelas referentes às quotas individuais de responsabilidade do IPASE e da União somente serão lançadas quando se tratar de CPA de dois ou mais grupos familiares.

1.3 — O CPA será emitido em 4 (quatro) vias que terão a seguinte destinação:

- a) uma para ser anexada ao HDP;
 - b) outra para o processo cópia;
 - c) as duas restantes serão encaminhadas à DPC que destinará uma a seu cadastro e outra ao SGO.
2. Estabelecer que no CMP e no CLP deverão constar apenas os seguintes elementos:

- a) nome do ex-segurado;
- b) matrícula;
- c) titular da pensão;
- d) mês e ano de competência;
- e) totais referentes às colunas do DL. 3.347-41, Lei 3.373-58 e total geral.

3. Determinar que, na hipótese da maioria, seja adotado o seguinte procedimento:

3.1 — Para um só grupo familiar, com mais de um beneficiário.

3.11 — Quando ocorrer o caso previsto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373-58 e de filho maior inválido, caberá ao interessado requerer o benefício ou a sua continuidade apresentando as provas hábeis.

3.12 — Verificado ser o pedido procedente, o órgão próprio do DP na AC e nos OOLL promoverá imediatamente o destaque da quota a que fizer jus o pensionista, sendo a mesma devida a partir do mês seguinte àquele em que forem produzidas as provas.

3.13 — Enquanto não houver a manifestação a que alude o subitem 3.11, a pensão total do grupo familiar continuará ou passará a ser paga integralmente ao respectivo titular.

3.2 — Para um só grupo familiar, com um só beneficiário de pensão temporária.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA

Seleção de numerosos acordãos do Supremo Tribunal Federal, organizada pela sua Seção de Jurisprudência.

VOL IV

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO -- 1958

PREÇO: Cr\$ 200,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

3.21 — Ocorrendo a maioridade, o BGO cancelará automaticamente a pensão, comunicando imediatamente a DPC; obedecida o disposto no subitem 3.11, a mesma será restabelecida com efeitos a partir do mês seguinte ao da maioridade.

3.3 — Para mais de um grupo familiar.

3.31 — Competirá ao SIO retirar automaticamente, as quotas de pensões correspondentes a beneficiários que atingirem a maioridade.

3.32 — Os casos assim retirados serão encaminhados, mensalmente, à DPC em listagem, organizada segundo os Órgãos Locais, contendo os seguintes dados:

- a) nome do ex-segurado;
- b) matrícula;
- c) data da maioridade;
- d) nome do beneficiário.

3.33 — Vencido o prazo de 6 (seis) meses, se não houver a manifestação expressa na forma do subitem 3.11, a pensão reverterá para os seus co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

3.34 — Para os fins do subitem anterior, o OL tomará a iniciativa de promover a reversão quando for o caso de diversos titulares de pensões, deixados pelo mesmo segurado, estando recebendo no mesmo Estado; na hipótese de os pagamentos serem efetuados por OOLL diferentes, tal iniciativa ficará a cargo da DPC.

4. Para os fins desta Instrução entende-se como titular da pensão aquela que esteja no gozo pleno e atual do direito a saber:

- a) o beneficiário de pensão vitalícia;
- b) o beneficiário temporário maior de 21 anos;
- c) o beneficiário de pensão temporária menor de 21 anos quando não existir, no mesmo grupo familiar, o beneficiário de pensão vitalícia.

5. O Diretor do Departamento de Previdência baixará Ordens de Serviço que se fizerem necessárias. — Marcos Botelho.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40. DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Lançar o Seguro de Vida em Grupo, para o Contribuinte Obrigatório do IPASE, no Distrito Federal, na forma prevista nos itens 13 a 21 das Instruções 326-63, de 10 de dezembro de 1963.

2. Fixar a data de 1 de setembro de 1964 para o início efetivo das operações previstas no item 1, no Distrito Federal.

3. Determinar que o ingresso no subgrupo do Distrito Federal seja facultado apenas aos contribuintes obrigatórios do IPASE, lotados em Brasília.

4. Fixar o limite mínimo de 100 (cem) propostas aceitas para a formação inicial do subgrupo segurado do Distrito Federal e a consequente emissão da respectiva Apólice-Mestra.

5. Estabelecer que sendo o limite de aceitação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para cada segurado no grupo dos Contribuintes Obrigatórios, o ingresso de um segurado num subgrupo impede automaticamente sua aceitação em outro subgrupo do mesmo seguro desde que tenha sido atingido aquele limite.

6. Confirmar o prêmio médio inicial de Cr\$ 1.10 (um cruzeiro e dez centavos) por mil cruzeiros de capital

segurado a vigorar durante o primeiro ano de vigência do seguro.

7. Determinar que a verificação da proporcionalidade exigida no subitem 13.6 das Instruções nº 326-63, seja feita antes da aceitação das propostas individuais, não sendo permitida a aceitação isolada de proposta de contribuinte obrigatório cuja idade seja superior a 45 anos.

8. Determinar que a aceitação de proposta de esposa não contribuinte, nos termos do item 13.4 das Instruções nº 326-63, só poderá ser feita simultaneamente ou após o ingresso do marido segurado no grupo, devendo tal esclarecimento constar na proposta.

9. Determinar o encaminhamento das averbações de prêmios respectivos por intermédio do OL correspondente, quando embora lotado o proponente em Brasília as averbações devam ser solicitadas à repartição sediada em outro Estado.

10. Na hipótese prevista no item 3, o OL que receber o pedido da averbação providenciará a efetivação da mesma junto à repartição competente, remetendo com a máxima brevidade o comprovante fornecido pela repartição averbadora na 2ª via do pedido de averbação (mod. DS-24) ao OL de origem.

11. Esclarecer que fica vedada, expressamente a cobrança de prêmio do Seguro de Vida em Grupo para o Contribuinte Obrigatório por OR (Ordem de Recebimento), visto que, é condição essencial à realização do mesmo a averbação do prêmio desde o primeiro mês do seguro.

12. Determinar que todo o processamento relativo às operações de Seguro de Vida em Grupo para o Contribuinte Obrigatório, bem como o relativo a igual seguro em Garantia de Empréstimo Simples seja efetuado pela Seção de Ramos Gerais do OL de Brasília.

13. A presente Ordem de Serviço vigora a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. — Rogero de Moraes Bittencourt.

Apostilas

O Chefe do Serviço de Pessoal, declara:

Que fica assegurado ao servidor Berylo Travizani de Souza, matrícula nº 1.751.450, os vencimentos do cargo em comissão, símbolo 4-C, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e artigo 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

Que fica assegurado ao servidor Elzemar Leitão Veloso, matrícula nº 1.287.910, os vencimentos correspondentes ao símbolo 7.F, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

Que fica assegurado ao servidor Caio Velloso Versiani dos Anjos, matrícula nº 1.722.166, os vencimentos do cargo em Comissão, símbolo 4-C, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e artigo 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

Que fica assegurado ao servidor Wilson D'Alcântara, matrícula nº 1.900.656, os vencimentos correspondentes ao símbolo 3.F, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1951 e artigo 5º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, declara:

Que os servidores abaixo relacionados enquadrados pelo Decreto 51.340 de 28.10.61, na Série de Classes de

Serviçal, GL.102.5.A — Referência Base, do Quadro do HSE, passam a integrar a classe 6-B — Referência-Base da mesma Série, por força do Decreto 52.265, de 16.7.63, que alterou o art 15 do Decreto 48.921, de 8.9.60, vigorando a presente apostila a partir de 1.7.60:

1. Zilda Germana Silveira.
2. Idalina da Cunha Santos.
3. Antonia de Jesus Maciel.
4. Rosália Anastácia da Silva.
5. Marlene de Menezes Ferreira.
6. Elza Farias da Silva.
7. Eva Faria de Souza.
8. Alice Ormilda Moreira.
9. Cely Nogueira Braune.
10. Raimunda Ferreira Gonçalves.

Que Eunice Silva Ribeiro, enquadrada pelo Decreto 51.340, de 28.10.61, na Série de Classes de Auxiliar de Estatístico — A.1.402.8.A Referência-Base, passa a integrar a classe 10.B Referência Base, da mesma Série, por força do Decreto nº 52.265, de 16-7-63, que alterou o art. 15 do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, vigorando a presente apostila a partir de 1-7-60.

Que os servidores abaixo relacionados, enquadrados pelo Decreto 51.340, de 28-10-61, na Série de Classes de Laboratorista A.1602.8.A — Referência-Base, passa a integrar a classe 9-B — Referência-Base da mesma Série, por força do Decreto nº 52.265, de 16-7-63, que alterou o art. 15 do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, vigorando a presente Apostila a partir de 1-7-60:

1. Theodora Margarida Vergne.
2. Luiz Vertzman.
3. Jeanette Ibiapina de Oliveira Lima.
4. Francisco Alves de Mello.
5. Djanira Teixeira de Castro

Que os servidores abaixo relacionados, enquadrados pelo Decreto 51.340, de 28.10.61, na Série de Classes de Enfermeiro TC.1201.17.A — Referência Base, passam a integrar a classe 18-B da mesma Série, por força do Decreto 52.265, de 16.7.63, que alterou o art. 15 do Decreto 48.921, de 8.9.60, vigorando a presente Apostila a partir de 1.7.60:

1. Alzira Delgado de Melo.
2. Nelth Almeida da Rocha Dias Ferreira.
3. Ana Maria Wagner.
4. Maria Bernadeth Corrêa de Oliveira.
5. Perpétua Bugalho Perez.
6. Maria parecida de Oliveira e Silva.
7. Marina Santos Stork.
8. Elza Carneiro Ribeiro.
9. Lygia da Conceição Silva.
0. Antonia Matos Villela.
1. Maria de Jesus Bastos Lima.
13. Maria Lucy Rios Furtado.
4. Maria de Lourdes Santos Coutinho.
15. Nancy Arcanjo Mororó

Departamento de Previdência

DESPACHO DO DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1963

Estado da Guanabara

BBF — 30.376 — Nicolino Milano — De acordo com o parecer da 2ª Procuradoria fls. 47v e 48 e conclusão da DPS, homologo as habilitações de Almée e Dante na qualidade de filhos do ex-segurado; Regine Stella, Maria Angela, Rosa Maria e Maria Angelica, na qualidade de netos — representantes dos filhos pré-mortos Armando e Atilio à percepção do pecúlio especial, na proporção de 2/10 à cada filho e 1/10 à cada neto, observando-se 2/10 para o filho Alberto não habilitado.

Dias 14 a 16 de setembro de 1964

Homologações:

BBF — 34.325 — Guanabara — Oswaldo Vicente.

Indeferimentos:

BBF — 33.018 — Guanabara — Oscar Sampalo.
Proc. 66.122-63 — Amazonas — Joel Ferreira da Silva.
Proc. nº 47.211-64 — São Paulo — Gilberto de Souza.

Deferimentos:

Proc. 87.670-63 — Guanabara — Augusto Sabóia da Silva.

Dias 17 a 22 de setembro de 1964

BBF — 34.437 — Moises Casemiro Câmara — Ceará — Homologada a habilitação da mãe viúva.

BBF — 34.401 — Emilio de Souza Penido — Minas Gerais — Homologada a habilitação dos irmãos Agostinho, Emilia e Jerônimo, ao pecúlio especial.

BBF — 30.658 — Agenor Maia Amaral — Pernambuco — Homologada a decisão do OL que pagou o pecúlio especial à mãe viúva.

BBF — 24.318 — Roberto Moreira dos Santos — Guanabara — Indeferida a habilitação de fls. 3.

BBF — 24.499 — Paulo Cezar de Albuquerque — Espírito Santo — Homologada a decisão do OL que pagou o pecúlio especial aos filhos Hebe e Rubens.

BBF — 6.379 — Oscar da Costa Pereira — Guanabara — Indeferida a petição de fls. 54.

BBF — 34.698 — Mario Mero Barboza — Bahia — Homologada a habilitação dos filhos, Lia Maria e Raymundo, ao pecúlio especial.

BBF — 6.093 — Paulo da Mota Cortez — Guanabara — Proceda-se na forma proposta pela DPS.

Proc. 81.916-58 — Mario Pires Caldas — Bahia — Deferido o pedido de cancelamento do desc. 5% e autorizado a restituição dos descontos posteriores à data do requerimento.

BBF 33.873 — Pedro João Rosa — Guanabara — Homologada a habilitação dos filhos José, Claudionor, Laudelina, Helena, Laura, Angela, Wanderlei e Mauro.

BBF 34.462 — Bráulio Bezerra de Andrade — Guanabara — Homologada a habilitação dos pais do "de cujus", ao pecúlio especial.

BBF 33.876 — Lolita Nunes Gonçales — Guanabara — Homologada a habilitação dos filhos Alvaro e Arlindo, ao pecúlio especial.

BBF 33.439 — Theophilo José de Jesus — Guanabara — Homologada a habilitação da filha Nadia Maria, ao pecúlio especial e indeferida as habilitações de fls. 2 a 7, dos filhos maiores.

BBF 34.742 — Miguel Angelo Liguori — Minas Gerais — Homologada a habilitação da filha Clarina ao pecúlio especial, ficando reservado 4/5 do referido pecúlio.

BBF 33.923 — Jek de Andrade Cabral — Alagoas — Homologada a habilitação dos filhos Jek, Lillian e Maria de Fátima ao pecúlio especial.

BBF — 32.419 — João Freire Sidrim — Pará — Homologada a decisão do OL do Pará que pagou o pecúlio especial aos filhos José, Jandira, Jucléide e Jucyrene e netos do de cujus.

BBF — 34.503 — Euripedes Machado — Minas Gerais — Homologada a habilitação dos filhos Wilson, Eni, Maria da Conceição e Geraldo ao pecúlio especial.

BBF — 34.141 — Daniel Coelho Marques — Guanabara — Homologada a habilitação dos filhos Dagmar, Marize, Darcy, Sebastião e Waldyr ao pecúlio especial.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Divisão Administrativa

Apostila lavrada na Portaria número 104, de 3.2.56, da Redatora, Classe A, nível 16 — Júlia de Freitas Cardoso;

"A funcionária a quem se refere a presente portaria, foi concedida gratificação de nível universitário, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, de acordo com o Decreto nº 51.535, de 16 de agosto de 1962, a partir de janeiro de 1961 até 26 de junho de 1964."

Apostila lavrada nas Portarias números 699, de 10.11.53 e 91, de 14 de

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

março de 1964, respectivamente dos funcionários — Sylvio Pelico Leitão — Médico — Classe B — Nível 18, e Renato Cavalcanti Bezerra — Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool — Classe B, nível 16;

"O interessado optou pela gratificação fixa de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 3º do art. 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964."

Apostila lavrada, na Portaria número 214, de 16.2.54, do Oficial de

Administração — Classe B, nível 14 — João Luiz de Carvalho Valentim;

"Foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o parágrafo único do artigo 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 a gratificação adicional, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do seu cargo efetivo, fixados na Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963,

a partir de 6 de março de 1964, em virtude de haver completado, em 5 de março de 1964, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo."

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

ATO DO PRESIDENTE

Portaria nº 196-64 — Demitir, por abandono do cargo, o funcionário interino — Alcides Vieira de Oliveira — Escrivão, nível 8, Código AF-202, de acordo com o artigo 207 — II, § 1º e artigos 208, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo Aditivo nº 102, obedecida a Minuta de obra aprovada pela Resolução nº 10-63, modificada pela Resolução nº 48-35-64, do Conselho Deliberativo do DNOS a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Limitada, para os serviços de conclusão da primeira fase da rede de esgotos de Cuiabá, no perímetro urbano da Capital do Estado do Mato Grosso.

Ao 1º dia do mês de outubro de 1964, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria-Geral compareceram o procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, e vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto no 1.487 de 7 de novembro de 1962, e o Sr. José da Silva Tavares

TÉRMO DE CONTRATO

Júnior, na qualidade de procurador da firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Limitada, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Guanabara, à Rua São José número cinquenta, oitavo andar, grupo oitocentos e um, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, em 30 de dezembro de 1963, aprovado pelo Senhor Diretor-Geral e publicado no Diário Oficial, de 21 de janeiro de 1964, página 239-40, em virtude de incorreção na cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação, em conformidade com o processo número 3.780-63, do DNOS, pela razão da verba indiciada não corresponder à natureza da obra contratada.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 34.777.750,00 (trinta e quatro milhões setecentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta cruzeiros), correndo no presente exercício por conta de dotação própria do DNOS correspondente às verbas 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.00 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento etc. 13 — Mato Grosso 7 — Obras de Saneamento, etc., do Anexo 4.22 — MVOP 03 — 03 — 02 — Divisão de Orçamento Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963) e Verba 2.0.00 — Transferências Consignação — 2.9.00 — Transferências Econômicas, Subconsignação 2.9.30 — DNOS, 1 — Despesas de qualquer natureza para execução de estudos, projetos, início e prosseguimento de obras diversas, nas seguinte unidade da Federação, 13 — Mato Grosso, 3 — Rede de Esgotos, 5 — Cuiabá, do Anexo 4.23 — MVOP — do Orçamento da União para 1964 fixado pela Lei nº 4.205, de 16 de dezembro de 1963 ficando empenhadas, respectivamente, as importâncias totais de Cr\$ 8.763.400,00 (oito milhões setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos cruzeiros) e Cr\$ 26.014.350,00 (vinte e seis milhões, quatorze mil trezentos e cinquenta cruzeiros), conforme as respectivas notas números 1.141 e 1.142, ambas de 15 de setembro de 1964.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, labrou-se o presente termo aditivo no livro

próprio, o qual depois de lido e achado conforme foi assinado por mim Wagner Alves dos Santos Escrivão nível 8-A, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato que após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser efetuado dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação; termo aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro 1 de outubro de 1964. — Dilson Melgaço Filgueiras. — José da Silva Tavares Júnior — Wagner Alves dos Santos. — Testemunhas: Dilson Ferreira Simões. — Natalino Alves de Oliveira.

O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 74-52-64, de 15 de outubro de 1962, pela Resolução solução nº 51-38-64 de 15 de outubro de 1964, reesolvida a entrelinha da página primeira, onde se lê: "Modificada pela Resolução número 48-35-64" e a substituição da palavra "contrato" pelas palavras "Termo aditivo" nesta aprovação. — Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. (Nº 27.888 — 26.10.64 — Cr\$ 4.590,00).

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28-64

Aviso

Tomamos público para conhecimento dos interessados que a concorrência pública para serviços de construção civil do Almoarifado Geral (AG) e Depósito (D-1) (1ª etapa) do LNER no CR-GB, localizada no Km. 0 (zero) da rodovia Presidente Dutra — Parada de Lucas — GB, publicada no *Diário Oficial* de 24.9.64 e transcrita sine-die, será realizada dia 16 de novembro de 1964, às 14,30 horas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1964. — Engenheiro — *Lauro Diniz Gonçalves*. — Presidente do C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 238-64

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização do Arroio da Rua Salvador França, na cidade de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado), à sede do Décimo Quinto Distrito Federal de Obras de Saneamento, no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados, na mesma condição acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição — No dia 26 (vinte e seis) de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência deverão apresentar à C.C.S.O., à Rua Washington Luís nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 (um) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 238-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 238-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados no envelope fechado nº 1 (um):

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, com-

EDITAIS E AVISOS

provando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, no qual esteja declarada que a caução se destina a apresentação de proposta para execução dos serviços, objetivada na concorrência pública relativa ao Edital número 238-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma. Atestado provando ter o responsável técnico da firma executado obras semelhantes em alvenaria de pedra ou em concreto armado, numa extensão de 400 (quatrocentos) metros;

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

h) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 (um), facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 (dois), devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1964, às 15 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição no livro próprio e restituir o envelope nº 2 (dois) das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 (dois), dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar

que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma Ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 600 (seiscientos) dias consecutivos contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial* da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

15ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no *Diário Oficial* da União.

17ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

18ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

19ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia

seguinte à data da publicação do contrato no *Diário Oficial* (contrato de adjudicação e execução dos serviços).

20ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificadas, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª Condição — Será julgada indônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir a proposta.

23ª Condição — Os serviços correrão à conta da Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação — 2.9.00 — Transferências Econômicas — Subconsignação — 2.0.30 — D. N. O. S. — Item 23-4 — Rio Grande do Sul, Saneamento. Subitem 42 — Porto Alegre, (Cascatinha e Dilúvio) — no presente e nos exercícios subsequentes pelas Verbas Próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 262-64

Edital de concorrência pública para prosseguimento da Barragem Maestra, sobre o arroio do mesmo nome, Município de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer (por representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S. no 15º D.F.O.S. — Rua Washington Luís número 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrência de Serviços e Obras já reunida dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 19 (dezenove) de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), às 15 (quinze) horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do 15º D.F.O.S., à Rua Washington Luís número 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, 2 (dois) envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 262-64".

No 2.º — "Envelope n.º 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital n.º 262-64.

3.ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados no envelope fechado n.º 1:

a) Depósito na Caixa Econômica Federal ou Tesouro Nacional, da importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, na qual esteja declarado que a caução se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços objetivos, na concorrência pública relativa ao Edital n.º 262-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, municipais e estaduais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto de Renda, a qual deverá ser datado do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o Artigo 1.º do Decreto n.º 50.423 de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que a firma exiba certidão passada por órgãos federais, municipais ou estaduais das capitais dos Estados de que executou barragens de concreto com volume igual ou superior a 200.000 m³ (duzentos mil metros cúbicos).

f) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

g) Contrato Social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com imposto sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4.ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope n.º 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope n.º 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5.ª Condição — No dia 20 (vinte) de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), às 15 (quinze) horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição em livro próprio e restituir o envelope número 2 das que não estiverem em condições e, portanto não podendo ser inscritas.

6.ª Condição — Entre as duas cartas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou

observação apresentada para julgamento final.

7.ª Condição — Considerados os inscritos passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes n.º 2 dos mesmos, devendo as propostas réles contidas, serem apresentadas em quatro vias sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constante ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8.ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9.ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial, antes

de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10.ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de ... 2.350.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça um prazo maior de 1.000 (um mil dias) consecutivos, contados a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial da União.

11.ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12.ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13.ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas,

a comissão procederá, por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 743 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15.ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

IV — Do Contrato

16.ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato

17.ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no Diário Oficial.

18.ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19.ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961 bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15:00 às 17:00 horas pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, à Rua Washington Luís número 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20.ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21.ª Condição — A restituição das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22.ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3.ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23.ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24.ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba: 2.0.00 — Transferências — Consignação — 2.9.00 — Transferências Econômicas — Subconsignação 2.9.30 — D.N.O.S. — Item 23-1 — Rio Grande do Sul — Abastecimento d'água — Subitem 13 — Barragem Maestra — Caxias, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA
 3.º PAVIMENTO
 Guichê de Informações do TOURING CLUB DO BRASIL
 Telefone: 2-3037

CODIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
 (Com a regulamentação)
 ★
DIVULGAÇÃO N.º 882
 2ª Edição
 ★
Preço: Cr\$ 300,00
A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal
 Em Brasília
 Na sede do D.I.N.
 Touring Club do Brasil: 3º pavimento da Estação Rodoviária

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00